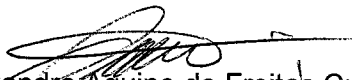




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TP Nº 34/2019 - REFORMA DA EEEM PROF. RENATO JOSÉ DA
COSTA PACHECO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – PROCESSO Nº 2019-BKCGT

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da habilitação da Tomada de Preços nº 034/2019. Aberta a sessão, registrou-se a presença do representante da empresa Grount Serviço Eireli, Sra. Mariana Muniz Ciciliotte; e do representante da empresa R Maia engenharia Eireli, Sr. Rodrigo Vianna Maia, ambos já credenciados na sessão anterior. Dando sequência ao procedimento, tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, após conferência da inviolabilidade dos envelopes, foram abertas as documentações de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: R Maia Engenharia Eireli; 2ª Classificada: Grount Serviço Eireli; 3ª classificada: CAJ Construções e Serviços Eireli. Em análise, a comissão constatou que a documentação apresentada pela 3ª classificada não atendeu ao item 7.1.3.5.2, item I, sendo então declarada INABILITADA. Em consequência, com base no item 9.1.8 do edital, foi aberto o envelope de habilitação da 4ª classificada, BC Engenharia e Arquitetura Eireli. A representante da empresa Grount Serviço Eireli solicita registrar em ata que a licitante R Maia Engenharia Eireli apresentou atestado técnico parcial para o engenheiro eletricitista, em discordância com o que consta no item 9 do termo de referência. Em resposta, o representante da empresa R Maia Engenharia Eireli afirma que o edital não faz restrição a apresentação de atestado técnico parcial. O representante da empresa R Maia Engenharia Eireli também solicita registrar que a licitante Grount Serviço Eireli não atendeu ao item 7.1.3 do Edital, qualificação técnica, que requisita a apresentação do registro profissional do responsável técnico no conselho regional da categoria correspondente e no quadro técnico da empresa, uma vez que para o técnico de segurança do trabalho foi apresentado somente o contrato de prestação de serviços. Em resposta, a representante da empresa Grount Serviço Eireli, afirma que, de acordo com o item 9.1, alínea 4 do termo de referência, é necessário apenas a indicação do profissional, sem a necessidade de apresentação de atestado técnico; reitera ainda que de acordo com o Ministério do Trabalho, é opcional o registro do técnico de segurança de trabalho no CREA. A fim de efetuar melhor análise das documentações e dos apontamentos, a Comissão decidiu por suspender a sessão. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação, ou, sendo o caso, será agendada nova sessão, devidamente comunicada via e-mail aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Larisse Brunoro Grecco
Membro


Derli Tonini Junior
Membro


Mariana Muniz Ciciliotte
Grount Serviço Eireli


Rodrigo Vianna Maia
R Maia Engenharia Eireli